



CÓPIA

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1.238

AUTÓGRAFO Nº 048/2013

PROJETO DE LEI Nº 053/2013

DATA 29 / 04 / 13

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E TOMANDO CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 053/2013, DE AUTORIA DO VEREADOR ABRÃO LEVI KIFFER QUE, “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER MEDIANTE USO PRECÁRIO IMOVEIS PÚBLICOS ÀS ENTIDADES RELIGIOSAS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

APROVA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder mediante uso precário, para realização de eventos, os imóveis públicos como escolas e espaços poliesportivos às entidades religiosas existentes no município de Marechal Floriano.

§ 1º- A autorização de uso do espaço público será precedida mediante ordem de preferência dos inscritos, discriminando as datas e a natureza do evento.

§ 2º- A solicitação do espaço deverá ser por escrito, devidamente protocolada no local de preferência para uso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização do evento.

§ 3º - Qualquer sinistro de natureza civil que ocasione danos ao erário público será de inteira responsabilidade da entidade religiosa, caso esta haja com dolo ou culpa na ocorrência do evento danoso.

Art. 2º - Em hipótese alguma, o Município abster-se-á de priorizar o interesse público, concernente aos serviços contínuos a serem prestados aos munícipes.

Rua Clara Endlich, nº. 97, Centro – Marechal Floriano /ES Tel: (27) 3288-1250



CÓPIA

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO Nº _____ 048/2013 _____

LEI Nº _____

PROJETO DE LEI Nº _____ 053/2013 _____

DATA ____/____/____

Art. 3º - Não será interrompido de forma alguma as atividades escolares para o atendimento da cessão dos espaços públicos às entidades religiosas.

Art. 4º. Esta Lei poderá ser regulamentada por decreto normativo do Poder Executivo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 17 de abril de 2013.


João Cabral Rodrigues Conciglieri
Presidente


Cezar Tadeu Ronchi Junior
Vice Presidente


Jose Rodolfo Krohling
Secretário

Projeto de Lei Nº 053/2013 – Autor: Vereador Abrão Levi Kiffer

Rua Clara Endlich, nº. 97, Centro – Marechal Floriano /ES Tel: (27) 3288-1250